

---

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 40/2009 de 24 de Agosto de 2009**

---

**CCT entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos  
Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo – Alteração salarial e  
outras.**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 24, Suplemento, de 24 de Julho de 1980, rectificado pelo *Jornal Oficial*, II Série, n.º 34, Suplemento, de 9 de Outubro de 1980, com as alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 31, 2.º Suplemento, de 3 de Setembro de 1981, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 19 de Abril de 1983, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 15, de 26 de Julho de 1984, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 15, de 25 de Julho de 1985, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 24 de Julho de 1986, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 13, de 2 de Julho de 1987, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 12, de 3 de Agosto de 1989, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 8, de 18 de Abril de 1991, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 7 de Maio de 1992, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 6, de 27 de Maio de 1993, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 13, de 14 de Julho de 1994, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 9, de 8 de Junho de 1995, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 23, de 12 de Dezembro de 1996, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 4, de 9 de Abril de 1998, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 4, de 27 de Abril de 2000, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 11, de 5 de Julho de 2001, rectificado pelo *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 9 de Agosto de 2001, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 14, de 1 de Agosto de 2002, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 17, de 20 de Junho de 2003, *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 16, de 18 de Novembro de 2004, *Jornal Oficial*, II Série, n.º 102, de 2 de Junho de 2008, é alterado para presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

**Vigência e denúncia**

1 - O presente contrato colectivo de trabalho entra em vigor, para todos os efeitos, a partir de 1 de Janeiro de 2008, e terá a vigência de 36 meses, salvo nos respeitantes as cláusulas de natureza pecuniária, que são revistas em Janeiro de cada ano.

2 - ...

**ANEXO II**

**Níveis salariais**

**Remunerações mínimas dos profissionais de escritório**

| Níveis | Categorias profissionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Remuneração                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Director de Serviços</li> <li>- Secretário-Geral</li> <li>- Inspector Administrativo</li> <li>- Chefe de Departamento</li> <li>- Chefe de Serviços</li> <li>- Chefe de Escritório</li> <li>- Chefe de Divisão</li> <li>- Técnico Oficial de Contas</li> <li>- Contabilista</li> <li>- Tesoureiro</li> <li>- Director de Sistemas Informáticos</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> <li>€ 726,00</li> </ul> |
| II     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe de Secção</li> <li>- Guarda-Livros</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 631,50</li> </ul>                                                                                                                                                                                     |
| III    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretário da Direcção</li> <li>- Sub-Chefe de Secção</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 609,00</li> <li>€ 609,00</li> </ul>                                                                                                                                                                   |
| IV     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1.º Escriturário</li> <li>- Caixa de Serviços Financeiros</li> <li>- Operador de Sistemas de 1.ª</li> <li>- Operador de Cálculo e Processamento de Salários</li> </ul>                                                                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 585,00</li> <li>€ 585,00</li> <li>€ 585,00</li> <li>€ 585,00</li> </ul>                                                                                                                               |
| V      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2.º Escriturário</li> <li>- Cobrador de 1.ª</li> <li>- Recepcionista de 1.ª</li> <li>- Operador de Sistemas de 2.ª</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 551,00</li> <li>€ 551,00</li> <li>€ 551,00</li> <li>€ 551,00</li> </ul>                                                                                                                               |
| VI     | <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3.º Escriturário</li> <li>- Cobrador de 2.ª</li> <li>- Recepcionista de 2.ª</li> <li>- Operador de Sistemas de 3.ª</li> <li>- Telefonista de 1.ª</li> </ul>                                                                                                                                                                                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 508,50</li> <li>€ 508,50</li> <li>€ 508,50</li> <li>€ 508,50</li> <li>€ 508,50</li> </ul>                                                                                                             |
| VII    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhador de Limpeza</li> <li>- Contínuo</li> <li>- Contínuo/Cobrador</li> <li>- Porteiro/Guarda</li> <li>- Telefonista de 2.ª</li> <li>- Dactilógrafo</li> </ul>                                                                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 472,50</li> <li>€ 472,50</li> <li>€ 472,50</li> <li>€ 472,50</li> <li>€ 472,50</li> <li>€ 472,50</li> </ul>                                                                                           |
| VIII   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estagiário</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>€ 378,00</li> </ul>                                                                                                                                                                                     |

### Remunerações mínimas dos profissionais de comércio

| Níveis | Categorias profissionais                                                                                                                                                                          | Remuneração                                                                                  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| I      | - Gerente Comercial                                                                                                                                                                               | € 631,00                                                                                     |
| II     | - Encarregado Geral<br>- Chefe/Responsável de Vendas<br>- Chefe/Responsável de Compras<br>- Chefe de Controlo de Qualidade<br>- Encarregado de Loja (Hiper-Super)                                 | € 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00                                     |
| III    | - Caixeiro Encarregado<br>- Caixeiro – Chefe de Secção<br>- Encarregado de Armazém<br>- Inspector de Vendas<br>- Técnico de Controlo de Qualidade de 1.ª<br>- Operador Encarregado                | € 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00<br>€ 603,00                         |
|        | - Técnico de Vendas ou Caixeiro Especializado                                                                                                                                                     | € 548,00                                                                                     |
| IV     | - 1.º Caixeiro<br>- Vendedor<br>- Técnico de Controlo de Qualidade de 2.ª<br>- Caixeiro-Viajante, Praça e Mar<br>- Promotor de Vendas ou Prospector de Vendas<br>- Operador Especializado         | € 548,00<br>€ 548,00<br>€ 548,00<br>€ 548,00<br>€ 548,00<br>€ 548,00                         |
| V      | - 2.º Caixeiro<br>- Demonstrador<br>- Operador de 1.ª (Super-Hiper)<br>- Conferente                                                                                                               | € 509,50<br>€ 509,50<br>€ 509,50<br>€ 509,50                                                 |
| VI     | - 3.º Caixeiro<br>- Caixa<br>- Propagandista e Angariador<br>- Operador de 2.ª (Super-Hiper)<br>- Fiel de Armazém<br>- Operador de Máquinas<br>- Auxiliar de Controlo de Qualidade<br>- Repositor | € 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50<br>€ 496,50 |
| VII    | - Embalador/Empregado de Serviço de Pesagem/Rotulador/<br>Etiquetador<br>- Distribuidor<br>- Servente<br>- Trabalhador de Limpeza<br>- Caixeiro Ajudante e Operador Ajudante                      | € 472,50<br>€ 472,50<br>€ 472,50<br>€ 472,50<br>€ 472,50<br>€ 472,50                         |
| VIII   | - Praticantes                                                                                                                                                                                     | € 378,00                                                                                     |

#### NOTAS:

1) Os profissionais que exerçam exclusivamente as funções de Caixa e de Cobrador terão direito a um abono mensal para falhas, no valor de € 32,50.

2) A redução na retribuição dos profissionais das categorias de estagiário e de praticante, não poderá ser aplicada por período superior a um ano, o qual inclui o tempo de formação passado ao serviço de outros empregadores, sendo reduzido a seis meses, no caso de trabalhador habilitado com curso técnico-profissional ou curso obtido no sistema de formação profissional qualificante para a respectiva profissão (artigo 209, n.º 2 e 3 da Lei n.º 35, de 29 de Julho de 2004).

Este CCT abrangerá 160 trabalhadores sindicalizados e 384 empresas.

Angra do Heroísmo, 28 de Abril de 2009.

Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *Jorge Leiria Gomes, Fernando Adriano Costa e Avelino Luís Gonçalves*, mandatários. Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo, Jorge Rui Machado da ponte Moraes, mandatário.

Entrado em 13 de Julho de 2009.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 28 de Julho de 2009, com o n.º 33, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.